



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



SOLICITAÇÃO

Ilmo. Sra.:
ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG

Prezada Senhora,

Em atenção as necessidades desta Casa Legislativa quanto a prestação de serviços de acesso à internet, venho requerer providencias para o ADITAMENTO do Contrato nº 001/2019, firmado com a empresa **PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF SOB O NÚMERO 10.441.090/0001-00.

JUSTIFICATIVA:

Este Termo Aditivo, visa dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desempenhado por esta Casa, para atender a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que se refere no tratamento de dados financeiros, orçamentários e patrimoniais dos órgãos públicos, bem como o exercício da transparência pública, tendo em vista que tais informações são disponibilizadas via internet, através do site oficial, o qual necessita de alimentação de informações diariamente.

Desta forma torna-se imprescindível a utilização de acesso à internet para manutenção dos serviços de divulgação doas atos deste Poder Legislativo bem como a transmissão das reuniões semanais no plenário da Câmara.

Atenciosamente.

Santo Antônio do Amparo, 20 de janeiro de 2020.


LUCAS MARCOS RIBEIRO
SETOR DE COMPRAS

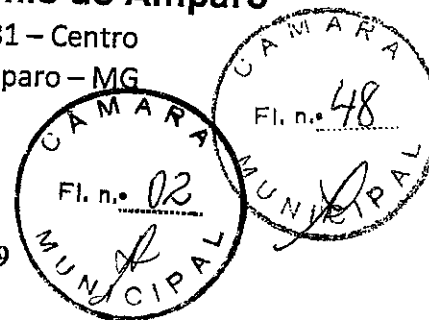


Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



CONTRATO Nº 01/2019
DISPENSA Nº. 04/2.019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES – ACESSO
INTERNET CONFORME ESPECIFICADO
ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, com sede na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro – inscrito no CNPJ sob o no 04.235.692/0001-08, neste ato apresentada por seu Presidente, o Sr. LEANDRO VITOR ALVARENGA, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, portador do CPF no 041.165.736-47 e do RG no M-8.549.175, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 10.441.090/0002-90, com sede nesta cidade, na Avenida Antero Aguiar, 40A, neste ato apresentada por seus sócios administradores, Srs. Rodrigo Soares de Sá, inscrito no CPF sob o número 057.537.996-04, e CI M9.320.852, e Breno de Castro Laranjo Vale, inscrito no CPF sob o número 034.744.866-67, e CI MG8.627.038, Sócios Administradores, neste momento denominada CONTRATADA, tendo em vista a aplicação subsidiária do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1 – O objeto deste instrumento consiste na contratação de provedor de internet para fornecimento de links de internet com velocidades mínimas de 5MBPS e 20MBPS 24 horas por dia e 7 dias por semana, para manutenção das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

– Para a prestação dos serviços fica especificado o ponto de acesso, velocidade e valores do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20MBPS, COM IP FIXO, VIA FIBRA ÓTICA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇO	12	144,90	1.738,80
02	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20MBPS, VIA FIBRA ÓTICA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇO	12	94,90	1.138,80

Cláusula 2ª – DO PAGAMENTO

Este instrumento tem o valor de R\$2.877,60 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), o qual deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação, mediante a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo órgão.

Cláusula 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Handwritten signature and initials.

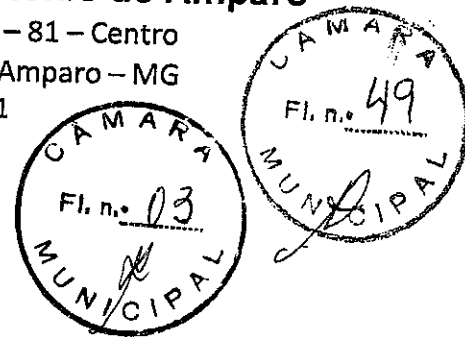


Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



- 01.02.01.031.0052.2.006 – 3.3.90.39 (Ficha 26)

Cláusula 4ª – DA VIGENCIA

4.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

4.2 – No caso de prorrogação de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de sua indisponibilidade.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Para a execução do objeto a CONTRATADA se compromete a:

- 5.1.1 – Executar os serviços conforme disposto na Cláusula primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.1.2 – Executar os serviços nos locais e dependências determinadas pela Secretaria Municipal de Administração;
- 5.1.3 – Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente;
- 5.1.4 – Manter atualizada a documentação do(s) profissional(s) cadastrado (s) a prestar os serviços;
- 5.1.5 – Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração, relatório de eventuais ocorrências e soluções apresentadas com relação à interrupção dos serviços.
- 5.1.6 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao CONTRATANTE, ao município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da CONTRATANTE, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 5.1.7 – A CONTRATADA responderá administrativa, civil, criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticadas na execução dos serviços contratados.
- 5.1.8 – A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil a ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 5.1.9 – A CONTRATADA responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

5.2 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – remunerar a CONTRATADA na forma prevista na cláusula Segunda;
- II – fornecer a CONTRATADA as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;
- III – acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

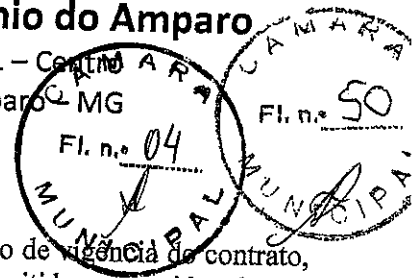
Cláusula 6ª – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo - MG

Fone: (35) 3863-1701



6.1 – Os preços aqui ajustados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

Cláusula 7ª – DA RESCISÃO

7.1 – Constitui o motivo de rescisão deste instrumento inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A inexecução, total ou parcial do Objeto ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, reconhecida os direitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

7.3 – As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando.

Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Serão penalizados os licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiverem a proposta;
- c) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) comportarem-se de modo inidôneo;
- e) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2 – Para os casos previstos no item anterior poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo de reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

8.3 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I – Advertência escrita;
- II – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste contrato;
- III – Rescisão do contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III a do inciso IV.

Cláusula 9ª – DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Kodyr

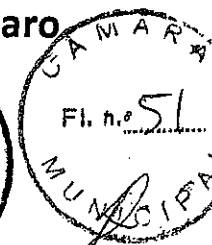
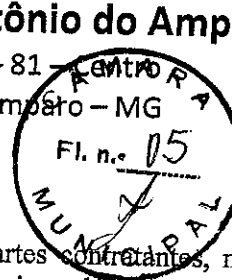


Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Santo Antônio do Amparo – MG

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



10.1 – O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

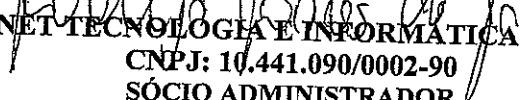
Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG.


E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

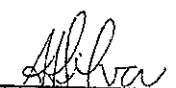
Santo Antônio do Amparo/MG, 01 de fevereiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE


PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 10.441.090/0002-90
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:


Nome: Luis Gomes Alves
RG/CPF MG-6.923.755


Nome: Auriana Aguiar Silva
RG/CPF 097.325.566-84



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Exmo. Senhor:

LEANDRO VITOR ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal

Santo Antônio do Amparo/MG

Senhor Presidente:

Mediante requisição do Setor de Compras, quanto o aditamento do Contrato 001/2019, entre a empresa Plugnet Tecnologia e Informática Ltda. e a Câmara Municipal, venho a presença de V. Exa. solicitar que seja autorizado o respectivo procedimento para darmos prosseguimento, uma vez que o objeto da despesa se enquadra no disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Contratado	Total do Aditamento R\$
Plugnet Tecnologia e Informática Ltda. CNPJ 10.441.090/0001-00	239,80

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação/Setor de Compras

Em atendimento à solicitação da Presidente da CPL, AUTORIZO o aditamento do contrato 001/2019, referente aos serviços de acesso a rede mundial de computadores “internet”, firmado entre a empresa Plugnet Tecnologia e Informática Ltda. E a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Contudo, para abertura de respectivo processo, o Setor de Licitações deverá solicitar do Setor Contábil pronunciamento quanto a dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a disponibilidade de recurso financeiro, e também à Assessoria Jurídica para pronunciar sobre a legalidade dos tramites realizados.

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2020.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Ao
Ilmo. Sr.:
SEBASTIÃO RINALDO NASCIMENTO
Assessoria Contábil

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sa. informação se existem consignadas, no Orçamento de 2020, Dotações Orçamentárias para ADITAMENTO do Contrato no 001/2019, firmado com a empresa **PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF SOB O NÚMERO 10.441.090/0001-00, prestadora de serviços de acesso à rede mundial de computadores - internet, bem como se seus saldos são suficientes para cobrir o valor total do aditivo, sendo R\$ 239,80 (duzentos trinta e nove reais e oitenta centavos), em parcela única.

Santo Antônio do Amparo/MG, 27 de janeiro de 2020.

ADRIANA LÉLIS CEREDA SILVA
PRESIDENTE CPL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



PARECER CONTÁBIL RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos de Lei Federal 8666/93, para que possa os Setores de Compras e Licitações dar continuidade no processo de compra direta autuada sob o N°003/2020, DISPENSA N°003/2020, referente ao ADITIVO AO CONTRATO 001/2019, COM PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE DOIS LINKS DE INTERNET COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE 20MBPS, 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, informo que existe saldo na dotação orçamentária de 2019 para 2020 na qual correrá a despesa, conforme discriminada:

01.02.2.006 - 3.3.90.39 (Ficha 28)

Na oportunidade informo, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2020.

Sebastião Rinaldo Nascimento

Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

CRC 108952/0-6



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



À

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO- MG

Prezado Senhor,

Encaminhamos a esta Assessoria, a solicitação da Presidência da Casa, objetivando o ADITAMENTO do Contrato no 001/2019, firmado com a empresa **PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.441.090/0001-00, prestadora de serviços de cesso à rede mundial de computadores, para a qual solicitamos a emissão de parecer quanto a sua legalidade.

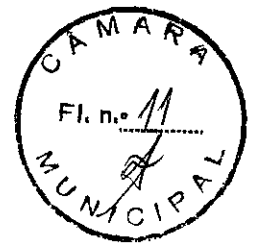
Na oportunidade, informamos tratar-se de contrato vencível em 31/01/2020, antes do vencimento, precisamos contar com o parecer.

Santo Antônio do Amparo/MG, 23 de janeiro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
PRESIDENTE DA C P L



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 - Centro
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



PARECER JURÍDICO

Referente ao Contrato nº 001/2019

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Processo Licitatório nº04/2019

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG**

Contratada: **PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**

Data de assinatura: **29/01/2020**

Data de Vigência: **01/02/2020 à 29/02/2020**

Objeto: Utilização de acesso à internet para manutenção de divulgação dos atos deste Poder Legislativo, atendendo a Legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais no que se refere no tratamento de dados financeiros, orçamentários e patrimoniais dos órgãos públicos, bem como pó exercício da transparência pública, tendo em vista que tais informações são disponibilizadas via internet, através do site oficial, necessitando de alimentação de informações diariamente.

Termo de Aditamento de Contratação onde somente o prazo de vigência foi alterado e com relação aos valores foram inalterados, ou seja, prorrogação no prazo do contrato nº 001/2019, firmado através de Dispensa de Licitação nº 004/2019, por mais (30) trinta dias, a contar da data de 01 de fevereiro de 2020, no valor de R\$239,80 (Duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), em parcela única.

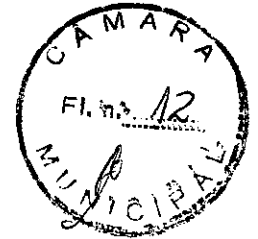
No caso em tela verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998); § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
Avenida José Ananias de Aguiar – 81 - Centro
37.262-000 Santo Antônio do Amparo - MG



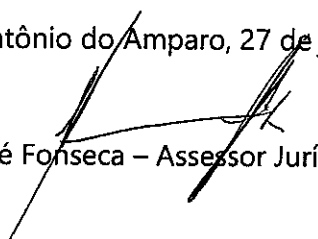
Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Câmara Municipal, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino favorável a realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo. É nosso parecer.

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2020.


Euler José Fonseca – Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



ATA DE SESSÃO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, às 16h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, para deliberação acerca da solicitação do Departamento de Compras desta Casa Legislativa, para que seja aditada a vigência do Contrato nº 001/2019. Inicialmente, foram lidas, a solicitação e consequente autorização do Presidente e o Parecer Jurídico. Analisados os documentos e estando as alterações contratuais, devidamente autorizadas e embasadas pelos Pareceres da Assessoria Jurídica e Contábil, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93, a Comissão deliberou a favor do aditamento do Contrato nº 001/2019, com a empresa **PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF SOB O NÚMERO 10.441.090/0001-00, prestadora dos serviços de acesso à internet, prorrogando-o por 30 (trinta) dias. Ficou determinada a convocação da prestadora para assinaturas e a publicidade do ato nos termos da legislação pertinente, e sua respectiva publicação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

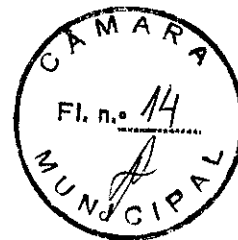
ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
PRESIDENTE CPL

EDER ZOPELARO VIEIRA
MEMBRO

VANTUIR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.441.090/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:28:51 do dia 24/11/2019 <hora e data de Brasília>.

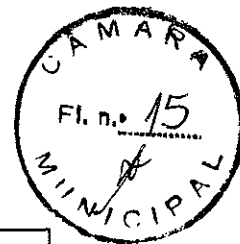
Válida até 22/05/2020.

Código de controle da certidão: **EF69.D2D0.252F.DA12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.441.090/0001-00

Razão Social: PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA VENANCIO CARRILHO 283 / CENTRO / OLIVEIRA / MG / 35540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

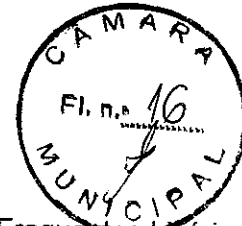
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020

Certificação Número: 2020021502211027846585

Informação obtida em 18/02/2020 13:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

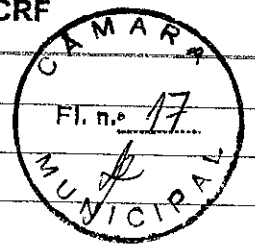
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.441.090/0001-00

Razão social: PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032403191502043605
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502244978972504
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502211027846585
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701533893300053
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803545652348220
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122003372509338314
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113004063044581814
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111103181225601202
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102303552742650614
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100403235482039626
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505171868177700
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082705132199360446
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803414400644700
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003341376643724
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102363246865780
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203261622685921
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052400025037851883
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050502413209973818
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041603363998219068
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032803510623296400
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030903302687821151
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021801570437481365
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013004273399020978
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011103483349483276
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122303090452267467
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120404395403843992
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111518553471263732
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102512423660670513
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100503135855814867
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091602405336868903
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082802562538302114

Emissão/Leitura	Data de validade	Número do CRF
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080903322403626606
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072103390615906482
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070202213200200851
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061303382536772310
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052503031359347625
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050603212306439104
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041602030920726001



Resultado da consulta em 07/04/2020 14:10:34

Voltar



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Determinar o início da execução do objeto de Termo Aditivo nº 001 ao contrato 001/2019, referente aos serviços de acesso a rede mundial de computadores “internet”, firmado entre a empresa Plugnet Tecnologia e Informática Ltda. Inscrita no CNPJ: 10.441.090/0001-00 e a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, CNPJ: 04.235.692/0001-08.

Santo Antônio do Amparo, 29 de janeiro de 2020.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 001/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – CNPJ: 04.235.692/0001-08.

Contratada: Plugnet Tecnologia e Informática Ltda. Inscrita no CNPJ: 10.441.090/0001-00.

Objeto: Serviços de serviços de acesso a rede mundial de computadores “internet”.

Recurso: 01.02.2.006 – 3.3.90.39 (ficha 28) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), em parcela única;

Vigência: 30 dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, em 29/01/2020, em atendimento ao disposto no Art. 116 da lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Amparo – MG, 29 de janeiro de 2020.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



TERMO ADITIVO Nº 001/2020

REFERENTE AO CONTRATO 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

“TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 001/2019, FIRMADO ATRAVÉS DO CONTRATO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – ACESSO INTERNET”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS ANTÔNIO DO AMPARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro, Santo Antônio do Amparo, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LEANDRO VITOR ALVARENGA, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, portador do CPF nº 041.165.736-47 e do RG nº M-8.549.175, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.441.090/0001-00, com sede na cidade de Oliveira na rua Venâncio Carrilho, 283 - Centro, representada neste ato pelos Srs. RODRIGO SOARES DE SÁ, portador da cédula de identidade nº M9.320.852 e inscrito no CPF sob nº 057.537.996-04, doravante denominada CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito no contrato 001/2019, regendo-se pelo artigo 24, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato 001/2019, firmado através de dispensa de licitação nº 004/2019, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 01 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, sendo as mesmas ratificadas.

Santo Antônio do Amparo, 29 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE

PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 10.441.090/0001-00
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Lucas de Roberto
RG/CPF: 193/44 796-17

Nome: Thamires da Silva Bernardes
RG/CPF: 016.027 180-80